



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

**EDITAL**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MPA Nº 04 DE SETEMBRO DE 2024

**PRÊMIO MULHERES DAS ÁGUAS**

O **Ministério da Pesca e Aquicultura**, torna pública a 2ª Edição do Prêmio Mulheres das Águas, sob as diretrizes dos princípios da transparência, isonomia, igualdade, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

O presente Edital é fundamentado no art. 37, caput, da Constituição Federal; a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber; a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009; na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; no Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023; e pela Portaria MPA nº 150, de 9 de novembro de 2023, com as alterações promovidas pela Portaria MPA nº 245, de 8 de maio de 2024.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente seleção pública é premiar mulheres que tenham realizado trabalhos ou ações de especial destaque nos seguimentos da pesca e aquicultura, com fins de valorizar iniciativas de promoção da sustentabilidade, da justiça social, do respeito aos territórios e à dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da autonomia financeira, da liderança, do desenvolvimento e modernização tecnológica, da mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e da organização comunitária.

1.2. Serão premiadas dez mulheres.

1.3. A seleção pública prevista neste Edital compreenderá as seguintes etapas:

- I - indicação e/ou adesão;
- II - inscrição;
- III - documentação;
- IV - habilitação;
- V - julgamento; e
- VI - publicação do resultado final.

**2. DA PREMIAÇÃO**

2.1. O Prêmio Mulheres das Águas consistirá na concessão de diploma às dez agraciadas, conforme os critérios de julgamento definidos no item 9 do presente Edital.

2.2. Será concedido um diploma para cada uma das categorias abaixo listadas:

- I - pesca artesanal - águas marinhas;
- II - pesca artesanal - águas continentais;
- III - pesca industrial - indústria do pescado;
- IV - pesca amadora ou esportiva;
- V - aquicultura marinha;
- VI - aquicultura continental;
- VII - pesca ou aquicultura de peixes ornamentais;
- VIII - pesca ou aquicultura em águas estuarinas;
- IX - pesquisa; e
- X - gestão pública ou privada.

2.3. O Prêmio Mulheres das Águas será entregue no mês de março de 2025, em data a ser definida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

2.4. A concorrência se dará dentro da respectiva categoria de inscrição escolhida pela candidata.

2.5. A entrega do Prêmio Mulheres das Águas será realizada pelo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura.

2.6. Caso haja custos administrativos, esses ocorrerão às custas do orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura.

2.7. O Prêmio previsto no presente Edital poderá ser acumulado com bonificações oferecidas por parceiros, através de recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. A participação no Prêmio Mulheres das Águas pode dar-se:
- I - por indicação dos membros do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE;
  - II - por adesão direta da participante; ou
  - III - por indicação de organização da sociedade civil que atue no segmento da pesca e aquicultura.
- 3.2. Cada instituição com assento no CONAPE poderá indicar, no máximo, uma mulher por categoria.
- 3.3. A indicação ou adesão das mulheres ao referido Prêmio somente se confirmará mediante o envio do formulário de inscrição e da documentação especificada no item 5 do presente Edital.
- 3.4. Poderão participar do Prêmio Mulheres das Águas, mulheres brasileiras, natas ou naturalizadas, que sejam maiores de dezoito anos no momento da inscrição.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>, no período compreendido entre 30 de setembro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2024, conforme cronograma previsto no Anexo I a este Edital.
- 4.2. No mesmo prazo fixado no item 4.1., deverão ser encaminhados os documentos previstos no item 5 deste Edital para o e-mail <[premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br](mailto:premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br)>.
- 4.3. Nas hipóteses do item 3.1, I e III, as inscrições e o envio dos documentos deverão ser efetuadas pelo conselheiro indicante do CONAPE ou pelo responsável da organização social ou entidade, respectivamente.
- 4.4. Na hipótese do item 3.1, II, a inscrição e o envio dos documentos deverão ser efetuados pela interessada em concorrer ao Prêmio Mulheres das Águas.
- 4.5. Cada mulher poderá concorrer em apenas uma categoria. No caso de preenchimento e envio de mais de um formulário de inscrição, será considerado, para todos os efeitos, somente o último formulário de inscrição enviado.
- 4.6. A inscrição implica a prévia concordância com os termos deste Edital.
- 4.7. As inscrições serão gratuitas para todas as participantes, sem a cobrança de qualquer taxa, em conformidade com os princípios de acesso universal e igualdade de oportunidades.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os documentos exigidos para a participação das mulheres são:
- I - documento oficial com foto (frente e verso);
  - II - cadastro de pessoa física/CPF, quando não constar nos documentos anteriores;
  - III - declaração de anuência, constante no Anexo II deste Edital, em caso de indicação por membro do CONAPE ou por organização da sociedade civil;
  - IV - resumo dos trabalhos, das ações, dos projetos e da trajetória de vida das mulheres e a justificativa da participação;
  - V - para as categorias pesca artesanal em águas marinhas e pesca artesanal em águas continentais, caso a indicada esteja em atividade:
    - a) Licença de Pescadora Profissional ativa na categoria pescadora artesanal, com data de emissão até o final do primeiro semestre de 2024; ou
    - b) comprovante de inscrição da pescadora no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP na categoria pescadora profissional artesanal, realizado até o final do primeiro semestre de 2024;
  - VI - para a categoria pesca industrial - indústria do pescado, caso a indicada esteja em atividade:
    - a) Licença de Pescadora Profissional na categoria pescadora industrial, emitida até o final do primeiro semestre de 2024; ou
    - b) comprovante de inscrição da pescadora no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP na categoria pescadora profissional industrial, realizado até o final do primeiro semestre de 2024; ou
    - c) Certificado de Licença de Armadora emitido até o final do primeiro semestre de 2024 ou Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira - RAEP, em nome da inscrita, emitido até o final do primeiro semestre de 2024; ou
    - d) Certificado de Licença de Empresa Pesqueira emitido até o final do primeiro semestre de 2024;
  - VII - para a categoria de pesca amadora e esportiva, caso a indicada esteja em atividade, é necessário a apresentação da Licença de Pescador Amador ou Esportivo válida; e
  - VIII - para a categoria aquicultura, caso a indicada esteja em atividade, é necessário a apresentação do Registro de Aquicultora ou Licença de Aquicultora válida.
- 5.2. Deverão ser observadas as seguintes condições para o envio do resumo dos trabalhos, das ações, dos projetos e da trajetória de vida das mulheres e da justificativa para participação:
- I - o texto deverá ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho doze, espaçamento simples, cor preta; e

II - o texto contendo o resumo dos trabalhos, das ações, dos projetos e da trajetória de vida das mulheres e da justificativa para participação deverá ter, no máximo, cinco páginas, tamanho A4.

5.3. Além dos documentos especificados no item 5.2, poderão ser enviados vídeos de até cinco minutos, e até dez fotos que relatem e ilustrem a trajetória das mulheres, que não serão computadas no limite de cinco páginas estipulado no inciso II do item 5.2.

5.4. A incompletude da documentação enviada, inclusive no que tange aos documentos de identificação e à Declaração de Anuência, e a inobservância das condições sobre a elaboração do resumo e da justificativa implicarão a inabilitação da participante.

5.5. Toda a documentação apresentada em virtude das disposições do presente Edital é de inteira responsabilidade da interessada ou do indicante, que se comprometem com a sua veracidade.

## 6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Não poderão participar do Prêmio Mulheres das Águas:

I - pessoas jurídicas;

II - agentes públicas do Ministério da Pesca e Aquicultura, independentemente do vínculo;

III - membros do CONAPE; e

IV - mulheres vencedoras dos anos anteriores.

6.2. As inscrições que forem identificadas entre essas proibições serão desclassificadas em qualquer etapa do processo de seleção.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será designada pela Coordenadora do Comitê Permanente de Governança da Participação Social, Diversidade e Inclusão do Ministério da Pesca e Aquicultura, instituído pela Portaria MPA nº 90, de 5 de junho de 2023, dentre seus próprios integrantes.

7.2. A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Coordenadora do Comitê Permanente de Participação Social, Diversidade e Inclusão.

7.3. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, seis membros, dentre as mulheres integrantes do Comitê Permanente de Participação Social, Diversidade e Inclusão.

7.4. Compete à Comissão de Seleção a análise da documentação fornecida por cada concorrente e a definição das vencedoras, por categoria, que se dará pelo voto da maioria dos membros, nos termos da Portaria MPA nº 150, de 9 de novembro de 2023, com as alterações promovidas pela Portaria MPA nº 245, de 8 de maio de 2024.

7.5. A Comissão de Seleção registrará em ata todos os seus atos, com assinatura de todos os seus membros.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na fase de habilitação, que se inicia após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção irá analisar se as inscrições e os documentos encaminhados obedecem às exigências do presente Edital.

8.2. Serão inabilitadas as participantes cujas inscrições não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e/ou incidirem nas proibições do item 6.

8.3. A inabilitação implica a eliminação da participante na premiação.

## 9. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO RESULTADO FINAL

9.1. As categorias listadas no item 2.2 do presente Edital serão avaliadas quanto aos seguintes critérios:

I - compromisso com a sustentabilidade;

II - promoção da inclusão, autonomia e independência das mulheres;

III - capacidade de articulação e gestão; e

IV - potencial de reaplicação e multiplicação da ação/experiência.

9.2. A definição das vencedoras dar-se-á pelo voto da maioria dos membros da Comissão de Seleção, nos termos da Portaria MPA nº 150, de 9 de novembro de 2023, com as alterações promovidas pela Portaria MPA nº 245, de 8 de maio de 2024.

9.3. Em caso de empate, será vencedora a concorrente que tiver maior idade de nascimento.

9.4. A divulgação do resultado preliminar contendo os nomes das vencedoras do Prêmio Mulheres das Águas serão publicados no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, disponível em <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2025.

9.5. O prazo de recurso face ao resultado preliminar poderá ser interposto à Comissão de Seleção, através do e-mail <[premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br](mailto:premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br)>, no período de 03 de fevereiro até 07 de fevereiro de 2025, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).

9.6. A divulgação do resultado final contendo os nomes das vencedoras do Prêmio Mulheres das Águas será divulgado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>, até às 23h e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2025.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, disponível em <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em ata assinada por todos os membros.

- 10.3. É de total responsabilidade de cada participante inscrita o acompanhamento das informações relativas a todas as etapas desta seleção pública.
- 10.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa ocorrer na mesma data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 10.5. Os feriados municipais ou estaduais não interferem nos prazos previstos neste Edital.
- 10.6. Dúvidas e informações referentes a esta seleção pública poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Assessoria de Participação Social e Diversidade, por meio do e-mail <[premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br](mailto:premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br)> e do telefone (61) 3276-4455.
11. **DA DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**
- 11.1. É parte do presente Edital, para todos os efeitos, a Declaração de Anuência constante do Anexo.

**RIVETLA EDIPO ARAUJO CRUZ**  
**Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura Substituto**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Fase</b>	<b>Data</b>
Período de inscrição	30 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024 (até 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).
Divulgação do resultado preliminar	31 de janeiro de 2025 (até 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).
Prazo de interposição de recurso	03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025 (até às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).
Divulgação do resultado final	10 de fevereiro de 2025 (até às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

EU, (nome da mulher indicada), CPF nº (número do CPF da indicada), RG nº (número do RG da indicada), estou plenamente de acordo com minha indicação para o Prêmio Mulheres das Águas e com as disposições do respectivo Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo e dou fé.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da indicada



Documento assinado eletronicamente por **Rivetla Edipo Araujo Cruz, Ministro da Pesca e Aquicultura - Substituto**, em 18/09/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37857960** e o código CRC **5B957F9A**.